

Lei nº 1.728 de 3 de Junho de 1968

Autoriza o Poder Executivo a vender
ações de Petrópolis e de outras pro-
priedades.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
promover a venda, pela cotação do dia da
Bolsa de Valores de São Paulo ou Rio de Janeiro
de ações Ordinárias da Petrobras Brasileira S.A.
(Petrópolis) subscrita por esta Municipalidade.

Artigo 2º - O produto líquido da venda das ações
mencionadas no artigo 1º desta lei será escita-
rado como Receita de Capital, deduzidas as
despesas de comissões e corretagem, e será apli-
cado na compra de um trator de rodas equi-
pado com pó carregadeira, mediante concor-
rência pública.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 3 de Junho
de 1968.

Benedictino D. Silva
Prefeito Municipal

Duplicada na Secretaria da Prefeitura em 3 de Ju-
nhos de 1968.

Secretário